



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 8/2026

Autoria: EXECUTIVO

IPORA, GO, 17 de Março de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de área pública municipal à Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, para fins de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Município de Iporá/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de área pública municipal à Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, destinada à implantação de estrutura integrante do Sistema de Abastecimento de Água - SAA do Município de Iporá/GO.

Art. 2º A área objeto da cessão possui 225,00 m², localizada na Quadra 09 - Área Cercada da Caixa de Transição de Água Bruta (CTAB), situada nos limites da Estação de Tratamento de Água - ETA de Iporá, pertencente ao Município de Iporá, conforme memorial descritivo e matrícula nº 12.537, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A cessão de uso será:

I - Gratuita;

II - Destinada exclusivamente à implantação e operação de reservatório de transição do sistema de captação do Ribeirão Santa Marta;

III - Vinculada à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Ipaporá.

Art. 4º A área cedida não poderá ser transferida, cedida, locada ou utilizada para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, sendo vedado qualquer desvio de finalidade.

Art. 5º A cessão de uso terá vigência enquanto perdurar a prestação dos serviços de saneamento básico pela SANEAGO no Município de Ipaporá ou enquanto subsistir o interesse público que justificou a cessão.

Art. 6º O Município poderá revogar a cessão de uso a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, assegurado prazo razoável para adequação operacional.

Art. 7º Encerrada a cessão de uso, a área retornará ao patrimônio do Município, com as benfeitorias nela existentes, sem direito a indenização, salvo disposição expressa em Termo de Cessão.

Art. 8º O Poder Executivo firmará Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipaporá, Estado de Goiás, 17 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal Ipaporá-GO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de área pública municipal à Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, com a finalidade de viabilizar a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA do Município de Iporá/GO.

A proposição decorre de solicitação formal apresentada pela concessionária do serviço público de saneamento básico por meio do Ofício nº 9333/2025 – DIEXP/DIPRE, de 7 de novembro de 2025, referente ao Processo SANEAGO nº 13077/2025, no qual se requer a disponibilização de área municipal necessária à regularização patrimonial e implantação de estrutura técnica integrante do sistema de captação e tratamento de água do Município.

A área solicitada corresponde à Quadra 09 – Área Cercada da Caixa de Transição de Água Bruta (CTAB), com

225,00 m², localizada nos limites da Estação de Tratamento de Água – ETA de Iporá, sendo destinada à implantação de reservatório de transição, a partir do qual o escoamento da água ocorrerá por gravidade até a estação de tratamento.

A intervenção proposta pela SANEAGO possui elevado interesse público, pois integra projeto de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município, com o objetivo de: a) assegurar maior eficiência operacional ao sistema de captação e tratamento; b) ampliar a capacidade de atendimento à população atual; c) garantir condições adequadas para o crescimento populacional futuro; d) promover benefícios diretos à saúde pública, qualidade de vida da população e preservação ambiental.

Sob o ponto de vista jurídico, a medida se materializa por meio da cessão de uso de bem público, instituto pelo qual o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por entidade incumbida de desenvolver atividades de interesse coletivo.

Conforme a doutrina administrativista, a cessão de uso consiste na autorização para utilização de bem público por órgão ou entidade que desempenhe atividade de interesse público, formalizada por Termo de Cessão de Uso, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo ente cedente e vedado o desvio de finalidade.

Embora os arts. 101 a 103 da Lei Orgânica do Município de Iporá não estabeleçam expressamente a necessidade de autorização legislativa para a cessão de uso, trata-se de ato de gestão patrimonial com efeitos externos,



pois envolve a disponibilização de bem público municipal em favor de pessoa jurídica diversa.

Assim, por prudência administrativa, transparência institucional e observância ao princípio da legalidade, entende-se recomendável a prévia autorização legislativa para a formalização do ato.

Diante da relevância da medida para o fortalecimento da infraestrutura de saneamento básico no Município, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iporá, Estado de Goiás, 17 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal Iporá-GO